

EDITAL N.º 02 /2012

JORGE MANUEL MARTINS DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, torna público o seguinte: -----

Considerando a actual conjuntura económico-social do Nosso País, a Câmara Municipal de Gavião, em reunião do Executivo realizada em 2012.01.18, aprovou algumas medidas de apoio aos Agentes Económicos e Famílias do Nosso Concelho. -----

Assim, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do D.L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro, encontra-se em Discussão Pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data do presente Edital, a **Proposta de Alteração à Tabela de Taxas e Licenças Municipais do Município de Gavião e ao Regulamento de Apoio à Fixação de Famílias Jovens (para vigorarem no ano 2012)** – cujos documentos se publicam em anexo - pelo que os eventuais interessados poderão, dentro daquele prazo, enviar as suas propostas de alteração, ou quaisquer sugestões, por escrito, dirigidas à Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião. -----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. -----

Paços do Município de Gavião, 19 de Janeiro de 2012

O Presidente da Câmara


(Jorge Manuel Martins de Jesus)

<p>INFORMAÇÃO DO DIRIGENTE</p> <p>Nos termos do n.º1 do artigo 71º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e face ao processo anexo informa-se o seguinte:</p> <p><i>Concedido.</i> <i>ao Sr. Presidente.</i></p> <p><i>12/01/09</i> O Chefe da DOSU</p>	<p>DESPACHO</p> <p><i>1</i> <i>Reuniar</i></p> <p><i>12/01/13</i> O Presidente da Câmara Municipal</p>
--	---

ASSUNTO: REDUÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO

À semelhança do que foi feito nos anos anteriores, tendo em conta o actual cenário económico, propõe-se a redução dos valores das taxas que se apresentam em anexo.

Gavião, 9 de Janeiro de 2012

A Arquitecta,

[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO
Presente em reunião de 18/1/2012
Deliberação: Nº 17

Aprovado
[Handwritten Signature]

O Presidente,



[Handwritten Signature]



Divisão de Obras e Serviços Urbanos

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
PARA 2012

Tabela de Taxas anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do
Município de Gavião

TÍTULO I

Prestação de Serviços e Licenças

CAPÍTULO IV

Ocupação de Vias e Espaços Públicos

- Artigo 12.º - Ocupação do espaço aéreo na via pública - redução de 50%
- Artigo 13.º - Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo
2 - Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou
fracção e por mês - redução de 50%
- Artigo 14.º - Ocupações diversas - redução de 50%

TÍTULO II

Operações Urbanísticas

CAPÍTULO I

Loteamento e Obras de Urbanização

- Artigo 33.º - Taxa devida pela emissão de alvará de licença
ou admissão de comunicação prévia de loteamento
e de obras de urbanização - redução de 50%



Divisão de Obras e Serviços Urbanos

	fachada correspondendo ao piso intervencionado	-	redução de 50%
e)	Ocupação de espaço aéreo público por Varandas ou janelas de sacada ou outros corpos salientes por m ²	-	redução de 50%

CAPÍTULO III

Demolições

	Artigo 38.º - Demolições	-	redução de 50%
--	--------------------------	---	----------------

CAPÍTULO V

Pedidos de Informação Prévia

	Artigo 43.º - Informação Prévia	-	redução de 50%
--	---------------------------------	---	----------------

CAPÍTULO VI

Vistorias

	Artigo 44.º - Vistorias	-	redução de 50%
--	-------------------------	---	----------------

CAPÍTULO VII

	Artigo 46.º - Operações de Destaque	-	redução de 50%
--	-------------------------------------	---	----------------

CAPÍTULO IX

Recepção de Obras de Urbanização

	Artigo 47.º - Recepção de Obras de Urbanização	-	redução de 50%
--	--	---	----------------

Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Publicidade em estabelecimentos

- 1 - Amostras, dispositivos destinados a anúncios ou reclamos,
por m² ou fracção de superfície e por ano - redução de 50%
- 2 - Tabuletas, chapas, placas, letras soltas ou símbolos e
semelhantes, por m² ou fracção e por ano - redução de 50%
- 3 - Anúncios luminosos, iluminados electrónicos e
semelhantes, por m² ou fracção e por ano - redução de 50%
- 4 - Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos
prédios onde aqueles se encontram:
 - 4.1- De jornais, revistas ou livros, por m² ou fracção e
por ano - redução de 50%
 - 4.2- De outros objectos, por m² ou fracção e por ano - redução de 50%

Artigo 57.º

Publicidade sonora

- 1 - Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros
Aparelhos fazendo emissões directas com fins publicitários
na/ou para a via pública:
 - 1.1 - Por dia - redução de 50%
 - 1.2 - Por semana - redução de 50%
 - 1.3 - Por mês - redução de 50%
 - 1.4 - Por ano - redução de 50%

Artigo 58.º

Publicidade em unidades móveis, veículos automóveis e outros meios de locomoção



Divisão de Obras e Serviços Urbanos

fracção:	
5.1 - Por mês	- redução de 50%
5.2 - Por ano	- redução de 50%

Valor das TMU - Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas previstas nos artigos 29.º e 30.º do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações - redução de 50%



Divisão Financeira e Administrativa

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS PARA 2012

Tabela de Taxas anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município
de Gavião

TÍTULO I

Prestação de Serviços e Licenças

CAPÍTULO I

Prestação de Serviços Administrativos

Artigo 1.º

Prestação de Serviços e Concessão de Documentos

8- Emissão de horário de Estabelecimento (Funcionamento) - redução de 50%

CAPÍTULO III

Higiene e Salubridade

Artigo 10.º

Licenças

1- Averbamento em Alvará de licenciamento sanitário, do seu novo proprietário -
redução de 50%



Divisão Financeira e Administrativa

CAPÍTULO VI

Mercados Feiras e Venda Ambulante

SECÇÃO I

Ocupação e Utilização

Artigo 19.º

Venda a Retalho

- 1 – Lojas – por mês - redução de 50%
- 2 – Bancas – por dia e por cada uma - redução de 50%





REGULAMENTO DE APOIO À FIXAÇÃO DE FAMÍLIAS JOVENS

Artigo 4º

Apoio à 1ª Infância

1. Será atribuído um subsídio mensal durante os primeiros três anos de vida da criança nos montantes seguintes:
 - a) Pelo 1º filho – 20,00€ (duplicação do valor)
 - b) Pelo 2º filho – 25,00€ (duplicação do valor)
 - c) Pelo 3º filho e seguintes – 30,00€ (duplicação do valor)
2. -----
3. -----